

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

EXECUTIVO GABINETE

DECRETO MUNICIPAL 012/2020, 23 de Abril de 2020

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - AREIA BRANCA/RN.

IRANEIDE XAVIER CORTÊZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos. 42 a 45 e artigos. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

DECRETA

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Areia Branca/RN.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito Local: limites geográficos do Município Areia

Branca/RN;

II – **âmbito Regional I:** serão considerados os municípios que compõem a **MICRORREGIÃO DE MOSSORÓ** (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel e Tibau.

III – **âmbito Regional II:** serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

IV – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13 deste Decreto.

§3º - Admite-se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§4º - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo **Município de Areia Branca/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do **Município de Areia Branca/RN**, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o termo inicial para comprovação da regularização fiscal ou trabalhista corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º - A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º - O Município de Areia Branca/RN, através da Prefeitura Municipal, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

Art. 7º - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º - O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Município de Areia Branca/RN**, através da Prefeitura Municipal, deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes da licitação possuírem valor estimado de até R\$

80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10 - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13 -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

Areia Branca/RN, 23 de abril de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL 013/2020, 23 de Abril de 2020

PRORROGA MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da Pandemia do COVID-19, competindo ao Município do Areia Branca regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal reconhece, através da Súmula Vinculante n. 38, que: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.”

CONSIDERANDO que o Min. Alexandre de Moraes do Excelso Supremo Tribunal Federal ao deferir liminar postulada na ADPF 672-DF, em decisão de 08/04/2020, RECONHECEU e ASSEGUROU O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020.;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção

e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 26.634 de 22 de abril de 2020 que prorrogou as medidas em razão da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º, caput, do Decreto Municipal nº 005, de 2 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Areia Branca, até 5 de maio de 2020, as atividades referidas nos incisos I e II e nos §1º a §6º, todos do art. 2º do Decreto Municipal n. 002 de 18 de março de 2020.”

Art. 2º Fica suspenso até 5 de maio de 2020 o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no caput, que trabalhem com fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) não se submetem a qualquer limitação de horário.

Art. 3º As balsas que operam no município de Areia Branca, face a necessidade de controle sanitários e com o objetivo de evitar aglomerações, deverão reduzir o número de passageiros por transporte em 50 % (cinquenta por cento), considerando a capacidade permitida por cada embarcação.

Parágrafo único. As balsas deverão ainda observar estrita e fielmente as regras de distanciamento, bem como de asseio e higienização estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como as regras anteriormente estabelecidas por esta Municipalidade.

Art. 4º. O transporte individual remunerado de passageiro em motocicleta (mototáxi) será autorizado, desde que atenda as seguintes condições:

I - o condutor e o passageiro utilizem máscara;

II - seja realizada a higienização, periódica, do assento, da alça de segurança da motocicleta e dos capacetes.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do inciso I, poderão ser utilizadas máscaras caseiras, de acordo com às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

Art. 5º. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Areia Branca(RN), se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica recomendada a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 6º. As medidas de saúde dispostas neste Decreto, não excluem outras medidas decretadas anteriormente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigendo até ato a revoga-lo, expressamente, devendo-se publicar com a maior brevidade possível, inclusive em edição extra do Diário Oficial do Município se necessário.

Areia Branca/RN, 23 de abril de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020 - SALDO
REMANESCENTE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
(Pregão Presencial nº 015/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA.

CNPJ - 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação Saldo Remanescente da ARP 016/2019 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas, nacional e internacional

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Areia Branca/RN, em 08 de abril de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita

JOSE ALVES SOBRINHO

Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

OBJETO: Locação de Imóveis para Atendimento do Programa Moradia Provisória - Lei Municipal nº 1.007/2005.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de março de 2020.

FUNDAMENTO: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93

Areia Branca/RN, em 30 de dezembro de 2019.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita

Locadores:

01	ALEDA MARIA DE SOUZA	315.364.174-91
02	ALEXSSANDRO OLIVEIRA MELO	035.415.234-33
03	ALISSON DA SILVA RIBEIRO	013.982.444.81
04	ALLANA MARIA DE MELO NUNES	048.967.154-38
05	ANA CONCEBIDA DA FONSECA	736.400.694-04
06	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04
07	ANTÔNIA CATARINA CORINGA DE AZEVEDO	850.413.434-20
08	ANTONIO EMERSON TAVERNARD DO VALE SOUZA	182.816.724-04
09	ANTONIO LAERCIO DO VALE SOUZA JUNIOR	073.082.324-50
10	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	106.746.084-53
11	CELIA MEDEIROS SOARES DA FONSECA	750.681.764-00
12	CIRLEY ROSE DE OLIVEIRA	032.755.464-90
13	CLAUCIANE MARIA CORINGA	052.325.424-51
14	CLAUDIANE MICHELE CORINGA XAVIER 01	059.993.114-03
15	CLEILZA ROCHA DA SILVA	014.558.534-45
16	CRISTIANE CURINGA DE LINS	021.987.334-80
17	CRISTIANE LUZ BRITO	103.946.314-20
18	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87
19	DANIEL CORREIA CURINGA	101.532.354-54
20	DENIZA LEITE FERNANDES	009.949.654-27
21	DILMA BASILIO DA SILVA	639.010.134-15
22	DJAMILTON AURELIO DA SILVA	814.158.854-00
23	EUDES SANTOS DE MELO	850.433.394-00
24	EVELINE LUCIA DE ANDRADE	054.802.714-58
25	FRANCINALDO SUELDES SANTANA	056.355.104-69
26	FRANCISCA LEONCIO OLIVEIRA	058.851.064-52
27	FRANCISCA SILVANICE DO NASCIMENTO	089.101.324-50
28	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	117.610.394-66
29	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	315.362.044-04
30	FRANCISCO FRUTUOSO FILHO	056.417.484-04
31	FRANCISCO RAMIRO DE ARAÚJO	262.082.964-04
32	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	443.999.954-91
33	ITALA JAQUELINE BARBOSA FREIRE	124.528.064-39
34	IVONETE GOMES FASTINO	289.438.564-15
35	JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA	084.462.864-67
36	JOSE CASSIANO FILHO	214.409.054-87
37	JOSE FABIANO DA SILVA PEREIRA	031.963.434-56
38	KALIANE AMANCIO DA SILVA	093.585.304-99
39	KELIANE CRISTINA DOS SANTOS	008.125.624-88

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

40	LILIANE AMARO BASTOS CARNEIRO	033.003.784-60
41	LUZINETE HELENA DE SOUZA SILVA	222.631.524-15
42	MARCIA NILCILENE GOMES	063.942.584-40
43	MARCIANO PAIVA DE SOUZA	044.241.674-10
44	MARCOS URBANO FERREIRA DA COSTA	229.402.784-15
45	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	443.957.794-68
46	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA DE SOUZA	369.460.524-04
47	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	538.470.754-20
48	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUZA	098.090.404-82
49	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	068.769.114-11
50	MARLICE ANTONIA SANTOS	050.316.834-30
51	MARIA SILVA DE LIMA MENDONÇA	011.338.634-69
52	NORMANIA MORAIS DO VALE	011.338.634-69
53	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	108.136.244-87
54	REGIO FERREIRA DE PAIVA	466.774.024-87
55	RITA ALINE MEDONÇA	075.367.774-90
56	REGINA CELI FONSECA SILVA	634.204.304-34
57	ROGERIO LIMA DA SILVA	010.040.884-26
58	ROSANA KELLY DE SOUZA	703.408.914-08
59	ROSIMEIRE MAIA DE SOUZA	068.041.754-09
60	SILENE FERREIRA SOUTO	229.342.354-91
61	SILVIO CASSIANO	638.978.734-00
62	VANIA TANIA COSMO	071.848.524-60
63	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63
64	VERALICE DOS SANTOS CELESTINO	565.957.944-20
65	ZAINI DA SILVA FERREIRA	078.396.434-00

5	ALLANA MARIA DE MELO NUNES	048.967.154-38	RUA : FORTALEZA, 05 - NORDESTE - CEP 59.655-000
6	ANA CONCEBIDA DA FONSECA	736.400.694-04	RUA : PROJETADA ALA BALDE SALINAS , 17 - CENTRO - CEP 59.655-000
7	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : DOM BOSCO II, 17 - ILHA - CEP 59.655-000
8	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : DOM BOSCO II, 19 - ILHA - CEP 59.655-000
9	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : SALINA AUGUSTO SEVERO, 01 - SALINÓPOLIS - CEP 59.655-000
10	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : SALVADOR, 24 - NORDESTE - CEP 59.655-000
11	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 34 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
12	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 44 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
13	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 54 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
14	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 64 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
15	ANTÔNIA CATARINA CORINGA DE AZEVEDO	850.413.434-20	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 41-A - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
16	ANTÔNIA CATARINA CORINGA DE AZEVEDO	850.413.434-20	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 41-B - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
17	ANTONIO EMERSON TAVERNARD DO VALE SOUZA	182.816.724-04	RUA : LUIZ DO VALE SOUZA, 09 - IPE - CEP 59.655-000
18	ANTONIO EMERSON TAVERNARD DO VALE SOUZA	182.816.724-04	RUA : LUIZ DO VALE SOUZA, 09 - IPE - CEP 59.655-000
19	ANTONIO LAERCIO DO VALE SOUZA JUNIOR	073.082.324-50	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 392 - CENTRO - CEP 59.655-000
20	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	106.746.084-53	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 376 - CENTRO - CEP 59.655-000
21	CELIA MEDEIROS SOARES DA FONSECA	750.681.764-00	RUA : FRANCISCO DE ABREU (B) S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
22	CELIA MEDEIROS SOARES DA FONSECA	750.681.764-00	RUA : FRANCISCO DE ABREU (C) S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
23	CIRLEY ROSEO DE OLIVEIRA	032.755.464-90	RUA : MESTRE SILVERIO BARRETO , 302-CENTRO - CEP 59.655-000
24	CLAUCIANE MARIA CORINGA	052.325.424-51	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 11. N. SRA. DA CONCEIÇÃO - CEP 59.655-000
25	CLAUDIANE MICHELE CORINGA XAVIER	059.993.114-03	RUA : ANITA DE SOUZA SANTOS, 16 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
26	CLEILZA ROCHA DA SILVA	014.558.534-45	RUA : LAUREANO COUTO, 15 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
27	CRISTIANE CURINGA DE LINS	021.987.334-80	RUA : DOM BOSCO, 19 - ILHA - CEP 59.655-000
28	CRISTIANE LUZ BRITO	103.946.314-20	RUA : ANTONIO ANDRADDE SOBRINHO, 8 - C - N, SRA DOS NAVEGANTES - CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado parcial do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA PROVISÓRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2005**. Areia Branca/RN, 30 de março de 2020.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças Prefeita.

ANEXO

	LOCADOR(A)	CPF	ENDEREÇO
1	ALEDA MARIA DE SOUZA	315.364.174-91	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 392 - CENTRO - CEP-59.655-000
2	ALEXSSANDRO OLIVEIRA MELO 01	035.415.234-33	RUA : TV FRANCISCA ROCHA NASCIMENTO , 05 - COHAB - CEP 59.655-000
3	ALEXSSANDRO OLIVEIRA MELO 02 (NOVA)	035.415.234-33	RUA : TV FRANCISCA ROCHA NASCIMENTO , 04 - COHAB - CEP 59.655-000
4	ALISSON DA SILVA RIBEIRO	013.982.444.81	RUA : JORGE CAMINHA , 355 - CENTRO - CEP- 59.655-000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

			59.655-000				CEP 59.655-00
29	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : BOM DOSCOS,S/N - ILHA - CEP 9.655-000		52	FRANCISCA LEONCIO OLIVEIRA	058.851.064-52 RUA : RECIFE, 31 - NORDESTE - CEP 59.655-000
30	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : NATAL, 05 - NORDESTE - CEP 59.655-000		53	FRANCISCA SILVANICE DO NASCIMENTO	089.101.324-50 RUA : OTAVIA GOMES DA SILVA, 10 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000
31	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : EDUARDO BEZERRA DE QUEIROZ, 34 - COHAB - CEP 59.655-000		54	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	117.610.394-66 RUA : SALVADOR, 01 - NORDESTE - CEP 59.655-000
32	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : EDUARDO BEZERRA DE QUEIROZ, 39 - ANTONIO FELIX DA SILVA, 39 - CEP 59.655-000		55	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	315.362.044-04 RUA : DESEMBARGADOR SILVERIO SOARES, 230 - SÃO JOÃO - CEP 59.655-000
33	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 5 A - N. SRA. DA CONCEIÇÃO - 59.655-000		56	FRANCISCO DE FRANÇA BEZERRA	129.841.404-00 RUA : ANITA DE SOUZA SANTOS, 77 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
34	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ANTONIO FELIX DA SILVA, 06 - PROJETO CRESCER - 59.655-000		57	FRANCISCO FRUTUOSO FILHO	056.417.484-04 RUA : CARNAUBA, 127 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
35	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ARACAJU, 09 - NORDESTE - CEP 59.655-000		58	FRANCISCO RAMIRO DE ARAÚJO	262.082.964-04 RUA : SANTA TEREZINHA, 05 - BAIXA DA MARÉ - CEP 59.655-000
36	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, 07 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		59	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	443.999.954-91 RUA : DESEMBARGADOR SILVERIO SOARES, 499 - SÃO JOÃO - CEP 59.655-000
37	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, 93 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		60	ITALA JAQUELINE BARBOSA FREIRE	124.528.064-39 RUA : BECO DA LIBERDADE, 26 - CENTRO - CEP 59.655-000
38	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, 92 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		61	IVONETE GOMES FASTINO	289.438.564-15 RUA : MARIA LÚCIA DE GÓIS (VILA), 24 - IPE - CEP 59.655-000
39	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LAUEREANO COUTO, 92 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		62	JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA	084.462.864-67 RUA : JORGE CAMINHA, 26 - ILHA - CEP 59.655-000
40	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : JOÃO PEDRO FILHO, 10 A - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		63	JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA	084.462.864-67 RUA : JORGE CAMINHA, 27 - ILHA - CEP 59.655-000
41	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		64	JOSE CASSIANO FILHO	214.409.054-87 RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS,36 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
42	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LAUREANO COUTO, 25 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		65	JOSE FABIANO DA SILVA PEREIRA	031.963.434-56 RUA : JOSE AMARO DE SOUZA, S/N - BAIRRO JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
43	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,88 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		66	KALIANE AMANCIO DA SILVA	093.585.304-99 RUA : RAIMUNDO GUARDIÃO, 20 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
44	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : PROJETADA, S/N - ILHA - CEP 59.655-000		67	KALIANE AMANCIO DA SILVA	093.585.304-99 RUA : TV JOSE LUIZ PERREIRA, 8 - PEDRINHAS - 59.655-000
45	DANIEL CORREIA CURINGA	101.532.354-54	RUA : FRANCISCO DE ABREU,123 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		68	KELIANE CRISTINA DOS SANTOS	008.125.624-88 RUA : MACEIO, 85 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000
46	DENIZA LEITE FERNANDES	009.949.654-27	RUA : JOÃO PESSOA, 05 - PARABOLICA - CEP - 59.655.000		69	LILIANE AMARO BASTOS CARNEIRO	033.003.784-60 RUA : FRANCISCO DE ABREU, 71 A - N. SER. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
47	DILMA BASILIO DA SILVA	639.010.134-15	RUA : SÃO PEDRO, 10 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000		70	LUZINETE HELENA DE SOUZA SILVA	222.631.524-15 RUA : JOSE ROLIM, 19 - CENTRO - CEP 59.655-000
48	DJAMILTON AURELIO DA SILVA	814.158.854-00	RUA : ANTONIO CALAÇANS, 25 - SANTO CRISTO - CEP 59.655-000		71	MARCIA NILCELENE GOMES	063.942.584-40 RUA : TRAVESSA RAIMUNDO GUARDIÃO, 08 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
49	EUDES SANTOS DE MELO	850.433.394-00	RUA : EUCLIDES LEITE REBOUÇAS, 10 - PONTA DO MEL/ZONA RURAL - CEP 59.655-000		72	MARCIANO PAIVA DE SOUZA	044.241.674-10 RUA : ANTONIO QUIXABEIRA, 19 - CENTRO - CEP 59.655-000
50	EVELINE LUCIA DE ANDRADE	054.802.714-58	RUA : MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, S/N - PONTA DO MEL		73	MARCOS URBANO FERREIRA DA COSTA	229.402.784-15 RUA : RECIFE, 01 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000
51	FRANCINALDO SUELDES SANTANA	056.355.104-69	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,29 - N. SRA. DOS NAVEGANTES -		74	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	443.957.794-68 RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 14 - A. N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

75	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	443.957.794-68	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 14-B - N. SRA. CONCEIÇÃO - CEP 59.655-000
76	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA DE SOUZA	369.460.524-04	RUA : DOM BOSCO II, 23 - ILHA - 59.566-000
77	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA DE SOUZA	369.460.524-04	RUA : DOM BOSCO II, 25 - ILHA - 59.566-000
78	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	538.470.754-20	RUA : PROFESSOR JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA, 9 - PONTA DO MEL - 59.655-000
79	MARIA FRANCISCA AVELINO	405.954.984-34	RUA : NATAL, 24 - BAIRRO NORDESTE - 59.655-000
80	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUZA	098.090.404-82	RUA : NATAL, 1 - BAIRRO NORDESTE - 59.655-000
81	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUZA	098.090.404-82	RUA : NATAL, 11 - BAIRRO NORDESTE - 59.655-000
82	MARIA ELIANDA DE MELO MENDONÇA	597.282.054-49	RUA : VILA NOVA, S/N - BAIRRO - SÃO JOÃO - 59.655-000
83	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	068.769.114-11	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO, S/N - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
84	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	068.769.114-11	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO, S/N - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
85	MARLICE ANTONIA SANTOS	050.316.834-30	RUA : SÃO SEBASTIÃO, 198 - PONTA DO MEL - 59.655-000
86	MARIA SILVA DE LIMA MENDONÇA	011.338.634-69	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO, 5 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
87	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	108.136.244-87	RUA : NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 29 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000
88	REGIO FERREIRA DE PAIVA	466.774.024-87	RUA : PROJETADA, 09 PRAIA DO PANEMA - 59.655.000
89	REGINA CELI FONSECA SILVA	634.204.304.34	RUA : PROFESSOR JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA, S/N - PONTA DO MEL - 59.655-000
90	RITA ALINE MENDONÇA	075.367.774-90	RUA : TRAVESSA SÃO RAIMUNDO, 08 - SOMOBAM - CEP 59.655-000
91	ROGERIO LIMA DA SILVA	010.040.884-26	RUA : PEDRO VELHO, 32 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
92	ROSANA KELLY DE SOUZA	703.408.914-08	RUA : LUIZ GERMANO, 132 - CASAS POPULARES - CEP 59.655-000
93	ROSIMEIRE MAIA DE SOUZA	068.041.754-09	RUA : LUIZ GERMANO, 137 - CASAS POPULARES - CEP 59.655-000
94	SILENE FERREIRA SOUTO	229.342.354-91	RUA : BOM JESUS, S/N - CENTRO - CEP. 59.655-000
95	SILVIO CASSIANO	638.978.734-00	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 32 - PROJETO CRESCER - 59.655-000
96	VANIA TANIA COSMO	071.848.524-60	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 36 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000
97	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA, S/N A - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
98	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA, S/N B - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000

99	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA, S/N C - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
100	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA, S/N D - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
101	ZAINI DA SILVA FERREIRA	078.396.434-00	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 50 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020 - SALDO
REMANESCENTE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
(Pregão Presencial nº 015/2019)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.
CONTRATADO: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ - 10.477.835/0001-90.
OBJETO: Contratação Saldo Remanescente da ARP 016/2019 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas, nacional e internacional
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Areia Branca/RN, em 08 de abril de 2020.
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita
Jose Alves Sobrinho
Sócio Administrador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Comissão Permanente de Licitações**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Areia Branca/RN torna público que, após análise dos documentos de habilitação e posicionamento favorável por parte da Gerência Executiva de Política de Habitação Popular, realizada no âmbito do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020**, resolve **CREDENCIAR** os imóveis residenciais relacionados no Anexo deste aviso para fins de **LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA PROVISÓRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2005.** Areia Branca/RN, 30 de março de 2020.

Antônio Lopes Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

ANEXO

	LOCADOR(A)	CPF	ENDEREÇO
1	ALEDA MARIA DE SOUZA	315.364.174-91	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 392 - CENTRO - CEP-59.655-000
2	ALEXSSANDRO OLIVEIRA MELO 01	035.415.234-33	RUA : TV FRANCISCA ROCHA NASCIMENTO , 05 - COHAB - CEP 59.655-000
3	ALEXSSANDRO OLIVEIRA MELO 02 (NOVA)	035.415.234-33	RUA : TV FRANCISCA ROCHA NASCIMENTO , 04 - COHAB - CEP 59.655-000
4	ALISSON DA SILVA RIBEIRO	013.982.444.81	RUA : JORGE CAMINHA , 355 - CENTRO - CEP-59.655-000
5	ALLANA MARIA DE MELO NUNES	048.967.154-38	RUA : FORTALEZA, 05 - NORDESTE - CEP 59.655-000
6	ANA CONCEBIDA DA FONSECA	736.400.694-04	RUA : PROJETADA ALA BALDE SALINAS , 17 - CENTRO - CEP 59.655-000
7	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : DOM BOSCO II, 17 - ILHA - CEP 59.655-000
8	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : DOM BOSCO II, 19 - ILHA - CEP 59.655-000
9	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : SALINA AUGUSTO SEVERO, 01 - SALINÓPOLIS - CEP 59.655-000
10	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : SALVADOR, 24 - NORDESTE - CEP 59.655-000
11	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 34 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
12	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 44 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
13	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 54 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
14	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : FRANCISCO DE ABREU , 64- N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000

15	ANTÔNIA CATARINA CORINGA DE AZEVEDO	850.413.434-20	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 41-A - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
16	ANTÔNIA CATARINA CORINGA DE AZEVEDO	850.413.434-20	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO. 41-B - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
17	ANTONIO EMERSON TAVERNARD DO VALE SOUZA	182.816.724-04	RUA : LUIZ DO VALE SOUZA, 09 - IPE - CEP 59.655-000
18	ANTONIO EMERSON TAVERNARD DO VALE SOUZA	182.816.724-04	RUA : LUIZ DO VALE SOUZA, 09 - IPE - CEP 59.655-000
19	ANTONIO LAERCIO DO VALE SOUZA JUNIOR	073.082.324-50	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 392 - CENTRO - CEP 59.655-000
20	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	106.746.084-53	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 376 - CENTRO - CEP-59.655-000
21	CELIA MEDEIROS SOARES DA FONSECA	750.681.764-00	RUA : FRANCISCO DE ABREU (B) S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
22	CELIA MEDEIROS SOARES DA FONSECA	750.681.764-00	RUA : FRANCISCO DE ABREU (C) S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
23	CIRLEY ROSETO DE OLIVEIRA	032.755.464-90	RUA : MESTRE SILVERIO BARRETO , 302- CENTRO - CEP 59.655-000
24	CLAUCIANE MARIA CORINGA	052.325.424-51	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 11, N. SRA. DA CONCEIÇÃO - CEP 59.655-000
25	CLAUDIANE MICHELE CORINGA XAVIER	059.993.114-03	RUA : ANITA DE SOUZA SANTOS, 16 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
26	CLEILZA ROCHA DA SILVA	014.558.534-45	RUA : LAUREANO COUTO, 15 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
27	CRISTIANE CURINGA DE LINS	021.987.334-80	RUA : DOM BOSCO, 19 - ILHA - CEP 59.655-000
28	CRISTIANE LUZ BRITO	103.946,314-20	RUA : ANTONIO ANDRADDE SOBRINHO, 8 - C - N, SRA DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
29	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : BOM DOSCO.S/N - ILHA - CEP 9.655-000
30	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : NATAL, 05 - NORDESTE - CEP 59.655-000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

31	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : EDUARDO BEZERRA DE QUEIROZ, 34 - COHAB - CEP 59.655-000		46	DENIZA LEITE FERNANDES	009.949.654-27	NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : JOÃO PESSOA, 05 - PARABOLICA - CEP - 59.655.000
32	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : EDUARDO BEZERRA DE QUEIROZ, 39 - ANTONIO FELIX DA SILVA, 39 - CEP 59.655-000		47	DILMA BASILIO DA SILVA	639.010.134-15	RUA : SÃO PEDRO, 10 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000
33	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 5 A- N. SRA. DA CONCEIÇÃO - 59.655-000		48	DJAMILTON AURELIO DA SILVA	814.158.854-00	RUA : ANTONIO CALAÇANS, 25 - SANTO CRISTO - CEP 59.655-000
34	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ANTONIO FELIX DA SILVA, 06 - PROJETO CRESCER - 59.655-000		49	EUDES SANTOS DE MELO	850.433.394-00	RUA : EUCLIDES LEITE REBOUÇAS, 10 - PONTA DO MEL/ZONA RURAL - CEP 59.655-000
35	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ARACAJU, 09 - NORDESTE - CEP 59.655-000		50	EVELINE LUCIA DE ANDRADE	054.802.714-58	RUA : MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, S/N - PONTA DO MEL
36	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, 07 -N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		51	FRANCINALDO SUELDES SANTANA	056.355.104-69	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,29 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-00
37	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS,93 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		52	FRANCISCA LEONCIO OLIVEIRA	058.851.064-52	RUA : RECIFE, 31 - NORDESTE - CEP 59.655-000
38	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, 92 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		53	FRANCISCA SILVANICE DO NASCIMENTO	089.101.324-50	RUA : OTAVIA GOMES DA SILVA, 10 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000
39	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LAUEREANO COUTO, 92 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		54	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	117.610.394-66	RUA : SALVADOR, 01 - NORDESTE - CEP 59.655-000
40	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : JOÃO PEDRO FILHO, 10 A - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		55	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	315.362.044-04	RUA : DESEMBARGAD OR SILVERIO SOARES, 230 - SÃO JOÃO - CEP 59.655-000
41	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		56	FRANCISCO DE FRANÇA BEZERRA	129.841.404-00	RUA : ANITA DE SOUZA SANTOS, 77 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
42	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : LAUREANO COUTO, 25 - N, SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		57	FRANCISCO FRUTUOSO FILHO	056.417.484-04	RUA : CARNAUBA, 127 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
43	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,88 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000		58	FRANCISCO RAMIRO DE ARAÚJO	262.082.964-04	RUA : SANTA TEREZINHA, 05 - BAIXA DA MARÉ - CEP 59.655-000
44	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : PROJETADA, S/N - ILHA - CEP 59.655-000		59	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	443.999.954-91	RUA : DESEMBARGAD OR SILVERIO SOARES, 499 - SÃO JOÃO - CEP 59.655-000
45	DANIEL CORREIA CURINGA	101.532.354-54	RUA : FRANCISCO DE ABREU,123 - N. SRA. DOS		60	ITALA JAQUELINE BARBOSA FREIRE	124.528.064-39	RUA : BECO DA LIBERDADE, 26 - CENTRO - CEP 59.655-000
					61	IVONETE GOMES FASTINO	289.438.564-15	RUA : MARIA LÚCIA DE GÓIS (VILA), 24 - IPE - CEP 59.655-000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

62	JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA	084.462.864-67	RUA : JORGE CAMINHA, 26 - ILHA - CEP 59.655-000	79	MARIA FRANCISCA AVELINO	405.954.984-34	RUA : NATAL , 24 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000
63	JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA	084.462.864-67	RUA : JORGE CAMINHA, 27 - ILHA - CEP 59.655-000	80	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUZA	098.090.404-82	RUA : NATAL , 1 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000
64	JOSE CASSIANO FILHO	214.409.054-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS,36 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000	81	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUZA	098.090.404-82	RUA : NATAL , 11 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000
65	JOSE FABIANO DA SILVA PEREIRA	031.963.434-56	RUA : JOSE AMARO DE SOUZA, S/N - BAIRRO JOSE GADELHA - CEP 59.655-000	82	MARIA ELIANDA DE MELO MENDONÇA	597.282.054-49	RUA : VILA NOVA , S/N - BAIRRO - SÃO JOÃO - CEP 59.655-000
66	KALIANE AMANCIO DA SILVA	093.585.304-99	RUA : RAIMUNDO GUARDIÃO, 20 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000	83	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	068.769.114-11	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO, S/N - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
67	KALIANE AMANCIO DA SILVA	093.585.304-99	RUA : TV JOSE LUIZ PERREIRA, 8 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000	84	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	068.769.114-11	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO, S/N - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
68	KELIANE CRISTINA DOS SANTOS	008.125.624-88	RUA : MACEIO, 85 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000	85	MARLICE ANTONIA SANTOS	050.316.834-30	RUA : SÃO SEBASTIÃO, 198 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000
69	LILIANE AMARO BASTOS CARNEIRO	033.003.784-60	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 71 A - N. SER. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000	86	MARIA SILVA DE LIMA MENDONÇA	011.338.634-69	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO,5 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
70	LUZINETE HELENA DE SOUZA SILVA	222.631.524-15	RUA : JOSE ROLIM, 19 - CENTRO - CEP 59.655-000	87	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	108.136.244-87	RUA : NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 29 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000
71	MARCIA NILCILENE GOMES	063.942.584-40	RUA : TRAVESSA RAIMUNDO GUARDIÃO, 08 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000	88	REGIO FERREIRA DE PAIVA	466.774.024-87	RUA : PROJETADA , 09 PRAIA DO PANEMA - CEP 59.655.000
72	MARCIANO PAIVA DE SOUZA	044.241.674-10	RUA : ANTONIO QUIXABEIRA, 19 - CENTRO - CEP 59.655-000	89	REGINA CELI FONSECA SILVA	634.204.304.34	RUA : PROFESSOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA , S/N - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000
73	MARCOS URBANO FERREIRA DA COSTA	229.402.784-15	RUA : RECIFE, 01 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000	90	RITA ALINE MENDONÇA	075.367.774-90	RUA : TRAVESSA SÃO RAIMUNDO, 08 - SOMOBAM - CEP 59.655-000
74	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	443.957.794-68	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 14 -A, N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000	91	ROGERIO LIMA DA SILVA	010.040.884-26	RUA : PEDRO VELHO, 32- N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
75	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	443.957.794-68	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 14-B - N. SRA. CONCEIÇÃO - CEP 59.655-000	92	ROSANA KELLY DE SOUZA	703.408.914-08	RUA : LUIZ GERMANO, 132- CASAS POPULARES - CEP 59.655-000
76	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA DE SOUZA	369.460.524-04	RUA : DOM BOSCO II , 23 - ILHA - CEP 59.566-000	93	ROSIMEIRE MAIA DE SOUZA	068.041.754-09	RUA : LUIZ GERMANO, 137 - CASAS POPULARES - CEP 59.655-000
77	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA DE SOUZA	369.460.524-04	RUA : DOM BOSCO II , 25 - ILHA - CEP 59.566-000	94	SILENE FERREIRA SOUTO	229.342.354-91	RUA : BOM JESUS, S/N - CENTRO - CEP. 59.655-000
78	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	538.470.754-20	RUA : PROFESSOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA , 9 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000	95	SILVIO CASSIANO	638.978.734-00	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 32 - PROJETO CRESCER -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

			59.655-000
96	VANIA TANIA COSMO	071.848.524-60	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 36 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000
97	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N A - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
98	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N B - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
99	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N C - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
100	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N D - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
101	ZAINI DA SILVA FERREIRA	078.396.434-00	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 50 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

ANEXO

	LOCADOR(A)	CPF	ENDEREÇOS IMÓVEIS CREDENCIADOS
01	ALEDA MARIA DE SOUZA	315.364.174-91	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 392 - CENTRO - CEP-59.655-000
02	ALEXSSANDRO OLIVEIRA MELO 01	035.415.234-33	RUA : TV FRANCISCA ROCHA NASCIMENTO , 05 - COHAB - CEP 59.655-000
03	ALEXSSANDRO OLIVEIRA MELO 02 (NOVA)	035.415.234-33	RUA : TV FRANCISCA ROCHA NASCIMENTO , 04 - COHAB - CEP 59.655-000
04	ALISSON DA SILVA RIBEIRO	013.982.444.81	RUA : JORGE CAMINHA , 355 - CENTRO - CEP-59.655-000
05	ALLANA MARIA DE MELO NUNES	048.967.154-38	RUA : FORTALEZA, 05 - NORDESTE - CEP 59.655-000
06	ANA CONCEBIDA DA FONSECA	736.400.694-04	RUA : PROJETADA ALA BALDE SALINAS , 17 - CENTRO - CEP 59.655-000
07	ANA LÚCIA CORREIA	785.031.834-04	RUA : DOM BOSCO II, 17 - ILHA - CEP 59.655-000 RUA : DOM BOSCO II, 19 - ILHA - CEP 59.655-000 RUA : SALINA AUGUSTO SEVERO, 01 - SALINÓPOLIS - CEP 59.655-000 RUA : SALVADOR, 24 - NORDESTE - CEP 59.655-000 RUA : FRANCISCO DE ABREU, 34 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : FRANCISCO DE ABREU, 44 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : FRANCISCO DE ABREU, 54 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : FRANCISCO DE ABREU , 64- N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
08	ANTÔNIA CATARINA CORINGA DE AZEVEDO	850.413.434-20	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 41-A - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
09	ANTÔNIA CATARINA CORINGA DE AZEVEDO	850.413.434-20	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO. 41-B - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
10	ANTONIO EMERSON TAVERNARD DO VALE SOUZA	182.816.724-04	RUA : LUIZ DO VALE SOUZA, 09 - IPE - CEP 59.655-000
11	ANTONIO LAERCIO DO VALE SOUZA JUNIOR	073.082.324-50	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 392 - CENTRO - CEP 59.655-000
12	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	106.746.084-53	RUA : PADRE AFONSO LOPES , 376 - CENTRO - CEP-59.655-000
13	CELIA MEDEIROS SOARES DA FONSECA	750.681.764-00	RUA : FRANCISCO DE ABREU (B) S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : FRANCISCO DE ABREU (C) S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
14	CIRLEY ROSEO DE OLIVEIRA	032.755.464-90	RUA : MESTRE SILVERIO BARRETO , 302-CENTRO - CEP 59.655-000
15	CLAUCIANE MARIA CORINGA	052.325.424-51	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 11, N. SRA. DA CONCEIÇÃO - CEP 59.655-000
16	CLAUDIANE MICHELE CORINGA XAVIER	059.993.114-03	RUA : ANITA DE SOUZA SANTOS, 16 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
17	CLEILZA ROCHA DA SILVA	014.558.534-45	RUA : LAUREANO COUTO, 15 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
18	CRISTIANE CURINGA DE LINS	021.987.334-80	RUA : DOM BOSCO, 19 - ILHA - CEP 59.655-000
19	CRISTIANE LUZ BRITO	103.946.314-20	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO, 8 - C - N, SRA DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
20	DAMIÃO CORINGA FILHO	108.136.244-87	RUA : BOM DOSCO.S/N - ILHA - CEP 9.655-000 RUA : NATAL, 05 - NORDESTE - CEP 59.655-000 RUA : EDUARDO BEZERRA DE QUEIROZ, 34 - COHAB - CEP 59.655-000 RUA : EDUARDO BEZERRA DE QUEIROZ , 39 - ANTONIO FELIX DA SILVA, 39 - CEP 59.655-000 RUA : FRANCISCO DE ABREU, 5 A- N. SRA. DA CONCEIÇÃO - 59.655-000 RUA : ANTONIO FELIX DA SILVA, 06 - PROJETO CRESCER - 59.655-000 RUA : ARACAJU, 09 - NORDESTE - CEP 59.655-000 RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, 07 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS,93 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, 92 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : LAUERANO COUTO, 92 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : JOÃO PEDRO FILHO, 10 A - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,S/N - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : LAUREANO COUTO, 25 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,88 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000RUA : PROJETADA, S/N - ILHA - CEP 59.655-000
21	DANIEL CORREIA CURINGA	101.532.354-54	RUA : FRANCISCO DE ABREU,123 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
22	DENIZA LEITE FERNANDES	009.949.654-27	RUA : JOÃO PESSOA, 05 - PARABOLICA - CEP - 59.655.000
23	DILMA BASILIO DA SILVA	639.010.134-15	RUA : SÃO PEDRO, 10 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000
24	DJAMILTON AURELIO DA SILVA	814.158.854-00	RUA : ANTONIO CALAÇANS, 25 - SANTO CRISTO - CEP 59.655-000
25	EUEDES SANTOS DE MELO	850.433.394-00	RUA : EUCLIDES LEITE REBOUÇAS, 10 - PONTA DO MEL/ZONA RURAL - CEP 59.655-000
26	EVELINE LUCIA DE ANDRADE	054.802.714-58	RUA : MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, S/N - PONTA DO MEL
27	FRANCINALDO SUELDES SANTANA	056.355.104-69	RUA : ANTONIO ANDRADE SOBRINHO,29 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
28	FRANCISCA LEONCIO OLIVEIRA	058.851.064-52	RUA : RECIFE, 31 - NORDESTE - CEP 59.655-000
29	FRANCISCA SILVANICE DO NASCIMENTO	089.101.324-50	RUA : OTÁVIA GOMES DA SILVA, 10 - PONTA DO MEL - CEP 59.655-000
30	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	117.610.394-66	RUA : SALVADOR, 01 - NORDESTE - CEP 59.655-000
31	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	315.362.044-04	RUA : DESEMBARGADOR SILVERIO SOARES, 230 - SÃO JOÃO - CEP 59.655-000
32	FRANCISCO DE FRANÇA BEZERRA	129.841.404-00	RUA : ANITA DE SOUZA SANTOS, 77 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
33	FRANCISCO FRUTUOSO FILHO	056.417.484-04	RUA : CARNAUBA, 127 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
34	FRANCISCO RAMIRO DE ARAÚJO	262.082.964-04	RUA : SANTA TEREZINHA, 05 - BAIXA DA MARÉ - CEP 59.655-000
35	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	443.999.954-91	RUA : DESEMBARGADOR SILVERIO SOARES, 499 - SÃO JOÃO - CEP 59.655-000
36	ITALA JAQUELINE BARBOSA FREIRE	124.528.064-39	RUA : BECO DA LIBERDADE, 26 - CENTRO - CEP 59.655-000
37	IVONETE GOMES FASTINO	289.438.564-15	RUA : MARIA LÚCIA DE GÓIS (VILA), 24 - IPE - CEP 59.655-000
38	JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA	084.462.864-67	RUA : JORGE CAMINHA, 26 - ILHA - CEP 59.655-000
39	JOÃO MARCOS SOUTO DE MOURA	084.462.864-67	RUA : JORGE CAMINHA, 27 - ILHA - CEP 59.655-000
40	JOSE CASSIANO FILHO	214.409.054-87	RUA : LUIZ FIRMINO DOS SANTOS,36 - N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
41	JOSE FABIANO DA SILVA PEREIRA	031.963.434-56	RUA : JOSE AMARO DE SOUZA, S/N - BAIRRO JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
42	KALIANE AMANCIO DA SILVA	093.585.304-99	RUA : RAIMUNDO GUARDIÃO, 20 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
43	KALIANE AMANCIO DA SILVA	093.585.304-99	RUA : TV JOSE LUIZ PERREIRA, 8 - PEDRINHAS - 59.655-000
44	KELIANE CRISTINA DOS SANTOS	008.125.624-88	RUA : MACEIO, 85 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 061 Edição - Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2020.

45	LILIANE AMARO BASTOS CARNEIRO	033.003.784-60	RUA : FRANCISCO DE ABREU, 71 A - N. SER. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
46	LUZINETE HELENA DE SOUZA SILVA	222.631.524-15	RUA : JOSE ROLIM, 19 - CENTRO - CEP 59.655-000
47	MARCIA NILCILENE GOMES	063.942.584-40	RUA : TRAVESSA RAIMUNDO GUARDIÃO, 08 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
48	MARCIANO PAIVA DE SOUZA	044.241.674-10	RUA : ANTONIO QUIXABEIRA, 19 - CENTRO - CEP 59.655-000
49	MARCOS URBANO FERREIRA DA COSTA	229.402.784-15	RUA : RECIFE, 01 - BAIRRO NORDESTE - CEP 59.655-000
50	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	443.957.794-68	RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 14 -A, N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000 RUA : ANTÔNIO ANDRADE SOBRINHO, 14-B - N. SRA. CONCEIÇÃO - CEP 59.655-000
51	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA DE SOUZA	369.460.524-04	RUA : DOM BOSCO II , 23 - ILHA - 59.566-000 RUA : DOM BOSCO II , 25 - ILHA - 59.566-000
52	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	538.470.754-20	RUA : PROFESSOR JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA , 9 - PONTA DO MEL - 59.655-000
53	MARIA FRANCISCA AVELINO	405.954.984-34	RUA : NATAL , 24 - BAIRRO NORDESTE - 59.655-000
54	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SOUZA	098.090.404-82	RUA : NATAL , 1 - BAIRRO NORDESTE - 59.655-000 RUA : NATAL , 11 - BAIRRO NORDESTE - 59.655-000
55	MARIA ELIANDA DE MELO MENDONÇA	597.282.054-49	RUA : VILA NOVA , S/N - BAIRRO - SÃO JOÃO - 59.655-000
56	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	068.769.114-11	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO, S/N - PEDRINHAS - CEP 59.655-000 RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO, S/N - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
57	MARLICE ANTONIA SANTOS	050.316.834-30	RUA : SÃO SEBASTIÃO, 198 - PONTA DO MEL- 59.655-000
58	MARIA SILVA DE LIMA MENDONÇA	011.338.634-69	RUA : JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO,5 - PEDRINHAS - CEP 59.655-000
59	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	108.136.244-87	RUA : NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 29 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000
60	REGIO FERREIRA DE PAIVA	466.774.024-87	RUA : PROJETADA , 09 PRAIA DO PANEMA - 59.655.000
61	REGINA CELI FONSECA SILVA	634.204.304-34	RUA : PROFESSOR JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA , S/N - PONTA DO MEL - 59.655-000
62	RITA ALINE MENDONÇA	075.367.774-90	RUA : TRAVESSA SÃO RAIMUNDO, 08 - SOMOBAM - CEP 59.655-000
63	ROGERIO LIMA DA SILVA	010.040.884-26	RUA : PEDRO VELHO, 32- N. SRA. DOS NAVEGANTES - CEP 59.655-000
64	ROSANA KELLY DE SOUZA	703.408.914-08	RUA : LUIZ GERMANO, 132- CASAS POPULARES - CEP 59.655-000
65	ROSIMEIRE MAIA DE SOUZA	068.041.754-09	RUA : LUIZ GERMANO, 137 - CASAS POPULARES - CEP 59.655-000
66	SILENE FERREIRA SOUTO	229.342.354-91	RUA : BOM JESUS, S/N - CENTRO - CEP. 59.655-000
67	SILVIO CASSIANO	638.978.734-00	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 32 - PROJETO CRESCER - 59.655-000
68	VANIA TANIA COSMO	071.848.524-60	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 36 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000
69	VERA LUCIA DA SILVA PERREIRA	634.225.904-63	RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N A - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000 RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N B - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000 RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N C - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000 RUA : TRV. JOSE AMARO DE SOUZA , S/N D - JOSE GADELHA - CEP 59.655-000
70	ZAINI DA SILVA FERREIRA	078.396.434-00	RUA : LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 50 - PROJETO CRESCER - CEP 59.655-000

Areia Branca/RN, 30 de março de 2020.

Antônio Lopes Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.